



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 - ESTADO DE MINAS GERAIS

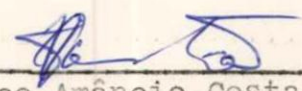
Nº. :  
Assunto : LEI Nº 916  
Serviço : " Autoriza reajuste de vencimento aos funcionários Municipais."  
Data :

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder' um reajuste de 20% (vinte por cento) além da Lei Municipal nº 880 de 25 de maio de 1984, aos funcionários Municipais lotados nos seguintes cargos: Contador, Secretária, Coordenadora do SIAT, Chefe do INCRA, Chefe' do Serviço de Fazenda, Técnica do O.M.E, Encarregado pela Emissão de Carteira de Trabalho, Auxiliar de Secretaria, Fiscal Geral e Auxiliar ' de Fiscalização, Motoristas, Operadores de Máquinas, Médico e Auxiliar ' de Saúde.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei en

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 1º de abril de 1986.

  
Francisco Amâncio Costa  
P refeito Municipal